



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 024/25

PROCESSO Nº 032/25

Torna-se público que o Município de Populina, realizará Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 2328 de 08 de março de 2023 (<https://drive.google.com/file/d/1HEv8RDn47-A2mmykYUMZgIm-fls7hXk1/view>), no que couber e não for contrário a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

O fornecedor interessado, deverá acessar o sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, através do site: www.bll.org.br.

O Termo de referência na íntegra se encontra disponível na página da BLL, citada anteriormente, também estará disponível no site www.populina.sp.gov.br, clicar no **link Dispensa de Licitação** disponível dentro da aba de "**Publicações Oficiais**", selecionar o processo relacionado e se cadastrar caso não tenha cadastro para acessar todo o processo em epígrafe.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Populina, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

OBJETO

Visa-se à "**Aquisição de eletrodomésticos e utensílios para utilização da cozinha piloto do município de Populina**".

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.704,26 (vinte de seis mil setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/05/2025 às 08:00 horas

Até 19/05/2025 às 08:00 horas

PERÍODO DE LANCES COM INÍCIO

DIA 19/05/2025 das 08:30 horas

ENCERRAMENTO DOS LANCES

NO DIA 19/05/2025 as 14:30 horas



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

ANEXO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios para utilização da cozinha piloto do município de Populina.	
Processo nº 032/2025	Participação preferencial de ME / EPP ? () SIM / (x) NÃO
➤ Lei Federal nº 14.133/2021 – Art.75, II ➤ Decreto Municipal nº 2328 de 08 de março de 2023 (disponível no seguinte endereço eletrônico: https://drive.google.com/file/d/1HEv8RDn47-A2mmykYUMZglm-fls7hXk1/view).	Amostra? () Sim / (x) Não
Pedidos de esclarecimentos: Enviar mensagem através da plataforma BLL.	
Adjudicação: ITEM; Tipo: Menor preço; Entrega: O objeto deve ser entregue, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado; Prazo de Vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou outro documento que venha a substituí-lo.	



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

Dispensa de Licitação nº 024/2025

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e utensílios para utilização da cozinha piloto do município de Populina. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº2328 de 08 de março de 2023.**

1.2. Especificação dos itens a serem contratados

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS, QUADRADA COM PEDAL E RODAS INJETADOS EM PLÁSTICOPOLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI DUAS RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO DO CESTO, AS RODAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) E (PVC).	UN	4
2	GARRAFA TÉRMICA AIR POT SLIM DE INOX COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UN	4
3	CANECÃO LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO 05 LITROS CANECA Nº20	UN	4
4	CANECÃO LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO 3,8 LITROS CANECA Nº18	UN	4
5	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	5
6	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	10
7	CAIXA ORGANIZADORA 15 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	10
8	CAIXA ORGANIZADORA 8 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	5
9	COLHER POLIETILENO PARA COZINHA 60 CM - COLHER POLIETILENO CÔNCAVA COM CABO ARRENDONDADO PARA COZINHA 60 CM	UN	3
10	GARFO 40CM 03 DENTES PARA SOLTAR ARROZ, CARNES, CHURRASCO	UN	1
11	LIXEIRA CESTO 07 LITROS COM TAMPA E PEDAL, COR PRETO	UN	10
12	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA, AZUL ROYAL	UN	10
13	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	UN	2
14	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA NATURAL Nº8	UN	12
15	ESCUMADEIRA INOX PARA ARROZ 33CM, ALTA RESISTÊNCIA, MATEIRAL AÇO INOXIDÁVEL 304.	UN	2



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

16	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE ALUMÍNIO Nº50 COR CINZA	UN	2
17	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCO 50X30X1,5CM	UN	6
18	GARRAFA TÉRMICA ROSCA, PRETA, 500ML	UN	2
19	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 05 - 50X37X7CM, 774G	UN	4
20	FACA PARA PÃO Nº8, SERRILHADA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA	UN	3
21	ESPÁTULA CURVA Nº 03 EM AÇO INOX COM CABO BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 22,5CM DE COMPRIMENTO	UN	1
22	ESPATULA RETA DE AÇO INOX 25CM 5	UN	1
23	PICADOR, CORTADOR DE LEGUMES E BATATA CABRITA REFORÇADO - FACAS EM AÇO INOX 10MM, CORTADOR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 12 CM DE LARGURA, 38CM DE ALTURA E 18CM DE COMPRIMENTO	UN	3
24	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	3
25	PANELA DE PRESSÃO DE 08 LITROS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	2
26	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO DE 40 LITROS	UN	2
27	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO DE 30 LITROS	UN	2
28	CALDEIRÃO PANELA GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL RESTAURANTE ALUMÍNIO Nº34 - 27 LITROS	UN	2
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 30 LITROS, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, CESTO DE INOX COM TAMPA, COM PÉS - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	2
30	LIQUIDIFICADOR COM COPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE TOTAL DE APROXIMADAMENTE 3,1 LITROS, COM 06 LÂMINAS, POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 1400W, BOTÃO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM APROXIMADAMENTE 15 VELOCIDADES, COR PRETO, 110V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	3
31	CALDEIRÃO MARMITÃO TÉRMICO GRANDE INDUSTRIAL Nº34 - 20 LITROS	UN	2
32	CALDEIRÃO MARMITÃO GRANDE TÉRMICO INDUSTRIAL Nº35 - 35 LITROS	UN	3
33	CALDEIRÃO MARMITÃO GRANDE TÉRMICO INDUSTRIAL Nº37 - 41 LITROS	UN	2
34	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 9 EM 1 COM 2 VELOCIDADES + PULSAR 1700W – PRETO - 110V	UN	2
Total :			

1.3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Populina – Bolsa de Licitações do Brasil “BLL”, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no site da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica;

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa Eletrônica em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.2. Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

2.3. Ao enviar sua proposta comercial, o **proponente concordará** que atende aos requisitos das seguintes declarações:

2.3.1. *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.2. *que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)

2.3.3. *que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;*

2.3.4. *que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;*

2.3.5. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

2.4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.6.1. Aplica-se o disposto no item 2.4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.10.2. Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.10.4. Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.10.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.10.7. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

3.10.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.10. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30 do dia 06/05/2025, a sessão pública será automaticamente aberta por 6 horas, pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado as 14h30.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitario do item**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

5.5. Quando os valores negociados permanecerem superiores aos orçamentos colhidos, o procedimento será declarado fracassado, e a contratação deverá ser feita com a proposta de melhor valor oferecida através dos orçamentos colhidos como proposta INICIAIS.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

5.9.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 5.1.

5.10. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:

5.10.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através da plataforma da Dispensa Eletrônica, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais pela plataforma onde esta sendo realizado o processo de Dispensa, sob pena de



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.1.

5.11. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

5.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 5.8.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através da plataforma, para apresentar a nova oferta.

5.13. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

5.13.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.1.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.1.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2. Exigências de habilitação

6.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.certidoes.cgu.gov.br/);

6.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO DISPONÍVEIS EM SÍTIOS OFICIAIS DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA CONJUNTAMENTE COM OS EXIGIDOS NÃO DISPONÍVEIS E EXIGIDOS.

7.CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos itens adjudicados será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir do envio do Pedido de Compra (PC);

7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço endicado em cada Pedido de Compra (PC), enviado;

7.3. A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao nº da dispensa de licitação, do processo de compra e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.4. Além do envio da nota fiscal junto do objeto adquirido, a mesma nota fiscal deverá ser enviada uma cópia ao seguinte endereço eletrônico: notas@populina.sp.gov.br, afim de evitar futuros extravios da mesma.

7.5. O objeto deve ser entregue, no horário das 8h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado;

7.6. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste Aviso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

7.7. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste Aviso;



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega dos itens estará sujeita aos seguintes critérios:

8.1. Entrega Única e Direta:

- Os bens deverão ser entregues **de uma única vez**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- A entrega deverá ocorrer **em dias úteis, no horário das 08h às 16h**, salvo orientação diversa da Administração.

8.2. Entrega Provisória:

- O recebimento dos itens ocorrerá inicialmente em caráter **provisório**, mediante conferência quantitativa e visual por servidor designado.
- Será lavrado um **Termo de Recebimento Provisório**, no qual serão registrados quaisquer apontamentos, inclusive eventuais não conformidades.

8.3. Entrega Definitiva:

- Após a verificação completa da conformidade dos produtos com as especificações do edital e da integridade física dos itens, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega.
- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a entrega, caso os itens apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas.

8.4. Custos de Entrega:

- **Todos os custos com transporte, descarga, embalagem, seguro e quaisquer encargos adicionais** são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- Não será permitido repasse de custos extras à Administração Pública Municipal, sendo obrigatório que os itens sejam entregues **no local indicado, em pleno condições de uso**.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

8.5. Garantia e Substituição:

- Os eletrodomésticos deverão possuir garantia mínima de **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- Em caso de vício ou defeito de fabricação identificado dentro do prazo de garantia, o fornecedor será notificado para realizar a substituição do item defeituoso em até **30 (trinta) dias**, sem qualquer custo adicional.

9. GARANTIA

9.1. Exigência de Garantia Contratual

Nos termos do artigo **96 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública poderá exigir garantia para a execução do contrato, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Para esta contratação, considerando a natureza do objeto, **não será exigida** garantia contratual, uma vez que a entrega do objeto ocorre em uma única etapa e não há serviços continuados envolvidos.

9.2. Garantia dos Produtos Fornecidos

A contratada deverá garantir que os itens fornecidos são novos, sem uso prévio, livres de defeitos e em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Além disso, deve ser assegurado:

- **Garantia mínima de 03 meses para os utensílios e 12 meses para os eletrodomésticos**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos;
 - Substituição de itens defeituosos dentro do prazo de garantia, sem custos adicionais para a Administração;
 - Responsabilidade da contratada por qualquer vício oculto identificado nos produtos após a entrega.
- a)** Caso seja identificada qualquer não conformidade, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição do item em até **30 dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e/ou edital de contratação.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

10. PAGAMENTO

10.1. Critérios de Medição e Acompanhamento da Execução

- A medição será realizada com base na entrega efetiva dos **itens**, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo **Fiscal do Contrato** ou pelo setor responsável, nos termos do artigo **117 da Lei nº 14.133/2021**, que verificará e atestará:
 - A **conformidade** dos produtos entregues com as especificações exigidas no contrato e neste Termo de Referência;
 - A **quantidade exata** de itens fornecidos em relação ao pedido e ao contrato;
 - A **integridade e qualidade** dos itens, garantindo que estejam livres de defeitos, danos ou divergências em relação ao pactuado;
 - O **cumprimento dos prazos contratuais**, evitando atrasos que possam comprometer a prestação dos serviços públicos;
 - A adequação e correção da **documentação fiscal apresentada pela contratada**.
- O recebimento dos materiais será feito em **duas etapas**, conforme artigo **140 da Lei nº 14.133/2021**:
 - **Recebimento provisório**: A conferência inicial será realizada no ato da entrega dos produtos, por meio de um **Termo de Recebimento Provisório**, onde será verificada a quantidade e integridade aparente dos itens entregues.
 - **Recebimento definitivo**: Após a verificação detalhada das especificações técnicas e de qualidade dos produtos, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, o qual servirá como base para a autorização do pagamento.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

10.2. Procedimentos de Pagamento

- O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação da **conformidade da documentação fiscal** apresentada pela contratada, conforme previsto no artigo **145 da Lei nº 14.133/2021**.
- O prazo para pagamento será de **até 30 dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios exigidos.
- Para evitar atrasos e extravios, a **nota fiscal/fatura** deverá ser entregue diretamente ao **setor de notas, presencialmente ou através do seguinte e-mail** notas@populina.sp.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:
 - **Comprovante de entrega dos produtos**, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento;
 - **Termo de Recebimento Definitivo**, atestando a conformidade dos materiais fornecidos;
 - **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, se aplicável.
- O pagamento será efetuado via **transferência bancária**, para a conta bancária informada pela contratada no momento da assinatura do contrato, sendo **vedado** o pagamento em contas de terceiros.
- Caso haja **pendências documentais** ou **divergências nos produtos entregues**, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da contratada, sem que isso gere ônus para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

10.3. Penalidades e Consequências pelo Descumprimento

- Em caso de descumprimento dos prazos, das especificações dos produtos ou de qualquer obrigação prevista no contrato, serão aplicadas **penalidades**, conforme os artigos **155 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, podendo incluir:
 - **Advertência**, nos casos de infrações de menor impacto;
 - **Multa pecuniária**, com percentual a ser definido conforme a gravidade da infração;
 - **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme previsto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até **6 anos**;
 - **Rescisão contratual unilateral**, nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais.
- A contratada será notificada formalmente sobre qualquer penalidade aplicada, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme o devido processo legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.8. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

11.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

11.11. Entregar os produtos no prazo determinado, na quantidade e especificações exigidos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante;

11.12. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

11.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados,



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;

11.15. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

12.9. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

12.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;

12.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.12. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.13. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

12.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. der causa à inexecução total do contrato;

13.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.11. Advertência;

13.12. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

total do objeto;

- 13.13.** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- 13.14.** Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 13.15.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.16.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.17.** Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;
- 13.18.** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- 13.19.** O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.
- 13.20.** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;
- 13.21.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.22.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.23.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

- 13.24.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.25.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.26.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.27.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.27.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.27.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.27.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.27.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 13.27.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.28.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.29.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 13.30.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.31.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.32.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Populina:(<http://www.populina.sp.gov.br>); Bolsa de Licitações do Brasil “BLL” (www.bll.org.br); e no jornal diário “O Extra” disponível em “www.oextra.net”.

14.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: www.populina.sp.gov.br, na aba Publicações Oficiais, “Dipensa de Licitação”. e na Bolsa de Licitações do Brasil “BLL” (www.bll.org.br);

14.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão;

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

14.5. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Populina, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

14.7. Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- **ANEXO I** – Termo de Referência

15.FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Populina/SP, 08 de maio de 2025.

João César Robles Brandini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos e utensílios para utilização da cozinha piloto do município de Populina.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a **aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha** destinados à estruturação e pleno funcionamento da **Cozinha Piloto do Município de Populina**, unidade estratégica vinculada à gestão das políticas públicas de alimentação escolar e demais programas sociais.

A Cozinha Piloto é responsável pela preparação, armazenamento e distribuição de refeições destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como para outras ações sociais promovidas pelo Município. Dessa forma, sua adequada operação depende da disponibilidade de equipamentos modernos, seguros e funcionais, que garantam o cumprimento das exigências sanitárias, de produtividade e de qualidade na manipulação de alimentos.

A aquisição ora pretendida é **imprescindível ao interesse público**, pois está diretamente vinculada à promoção da saúde alimentar e nutricional de crianças e adolescentes atendidos pela rede pública de ensino, além de fortalecer ações de segurança alimentar e inclusão social.

O investimento proposto busca **melhorar a infraestrutura física e operacional** da cozinha, promovendo ganhos em **eficiência, segurança no trabalho e aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis**. Espera-se, com isso, a otimização dos processos de preparo e distribuição dos alimentos, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da **eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos**.

Além disso, ao dotar a Cozinha Piloto com equipamentos adequados e padronizados, evita-se o gasto recorrente com manutenção de bens obsoletos e



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

reduz-se o risco de acidentes e desperdícios, o que promove **sustentabilidade financeira e responsabilidade com os recursos públicos**.

Em suma, os resultados esperados com a contratação são:

- Elevação da capacidade produtiva da Cozinha Piloto;
- Melhoria das condições sanitárias e de segurança;
- Racionalização do uso de mão de obra e insumos;
- Atendimento qualificado às demandas da rede pública de ensino e dos programas sociais;
- Cumprimento da legislação vigente relacionada à alimentação escolar.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS, QUADRADA COM PEDAL E RODAS INJETADOS EM PLÁSTICOPOLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI DUAS RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO DO CESTO, AS RODAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) E (PVC).	UN	4
2	GARRAFA TÉRMICA AIR POT SLIM DE INOX COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UN	4
3	CANECÃO LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO 05 LITROS CANECA Nº20	UN	4
4	CANECÃO LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO 3,8 LITROS CANECA Nº18	UN	4
5	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	5
6	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	10
7	CAIXA ORGANIZADORA 15 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	10
8	CAIXA ORGANIZADORA 8 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	5
9	COLHER POLIETILENO PARA COZINHA 60 CM - COLHER POLIETILENO CÔNCAVA COM CABO ARRENDONDADO PARA COZINHA 60 CM	UN	3
10	GARFO 40CM 03 DENTES PARA SOLTAR ARROZ, CARNES, CHURRASCO	UN	1
11	LIXEIRA CESTO 07 LITROS COM TAMPA E PEDAL, COR PRETO	UN	10
12	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA, AZUL ROYAL	UN	10
13	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	UN	2
14	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA NATURAL Nº8	UN	12



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

15	ESCUMADEIRA INOX PARA ARROX 33CM, ALTA RESISTÊNCIA, MATEIRAL AÇO INOXIDÁVEL 304.	UN	2
16	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE ALUMÍNIO Nº50 COR CINZA	UN	2
17	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCO 50X30X1,5CM	UN	6
18	GARRAFA TÉRMICA ROSCA, PRETA, 500ML	UN	2
19	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 05 - 50X37X7CM, 774G	UN	4
20	FACA PARA PÃO Nº8, SERRILHADA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA	UN	3
21	ESPÁTULA CURVA Nº 03 EM AÇO INOX COM CABO BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 22,5CM DE COMPRIMENTO	UN	1
22	ESPATULA RETA DE AÇO INOX 25CM 5	UN	1
23	PICADOR, CORTADOR DE LEGUMES E BATATA CABRITA REFORÇADO - FACAS EM AÇO INOX 10MM, CORTADOR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 12 CM DE LARGURA, 38CM DE ALTURA E 18CM DE COMPRIMENTO	UN	3
24	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	3
25	PANELA DE PRESSÃO DE 08 LITROS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	2
26	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO DE 40 LITROS	UN	2
27	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO DE 30 LITROS	UN	2
28	CALDEIRÃO PANELA GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL RESTAURANTE ALUMÍNIO Nº34 - 27 LITROS	UN	2
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 30 LITROS, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, CESTO DE INOX COM TAMPA, COM PÉS - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	2
30	LIQUIDIFICADOR COM COPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE TOTAL DE APROXIMADAMENTE 3,1 LITROS, COM 06 LÂMINAS, POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 1400W, BOTÃO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM APROXIMADAMENTE 15 VELOCIDADES, COR PRETO, 110V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	3
31	CALDEIRÃO MARMITÃO TÉRMICO GRANDE INDUSTRIAL Nº34 - 20 LITROS	UN	2
32	CALDEIRÃO MARMITÃO GRANDE TÉRMICO INDUSTRIAL Nº35 - 35 LITROS	UN	3
33	CALDEIRÃO MARMITÃO GRANDE TÉRMICO INDUSTRIAL Nº37 - 41 LITROS	UN	2
34	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 9 EM 1 COM 2 VELOCIDADES + PULSAR 1700W - PRETO - 110V	UN	2
Total :			

4. NATUREZA DO OBJETO

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação — aquisição de eletrodomésticos e utensílios para uso na Cozinha

Rua 13 de Maio, 1211 – Populina – SP – CEP: 15670-035, Populina-SP, Telefone: 17991543689,
E-mail: compras@populina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

Piloto do Município de Populina — **é classificado como bem de natureza comum**, uma vez que seus atributos de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, com base em especificações usuais do mercado.

5. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

A justificativa para a quantidade de eletrodomésticos e utensílios solicitados foi baseada em uma análise detalhada das necessidades da cozinha piloto do município de Populina, levando em consideração os seguintes critérios:

1. Análise do Consumo do Exercício Anterior: A quantidade de itens foi determinada com base no consumo da cozinha piloto no exercício anterior, levando em consideração a demanda de uso diário de eletrodomésticos e utensílios. A média de uso dos itens durante o ano foi avaliada, considerando o número de refeições preparadas, a capacidade de atendimento e a quantidade de equipamentos necessários para atender a essa demanda.

2. Necessidade de Substituição dos Bens Atuais: A cozinha piloto atualmente conta com equipamentos e utensílios que estão em processo de desgaste, com uma performance abaixo das necessidades atuais do setor. A aquisição desses novos bens visa substituir os itens antigos que já não atendem adequadamente às necessidades da cozinha, garantindo maior eficiência e qualidade no processo de produção alimentar.

A quantidade solicitada foi, portanto, ajustada para garantir que a cozinha piloto tenha a infraestrutura necessária para atender adequadamente a população de Populina e demais demandas do setor, sem o risco de faltar material ou equipamento essencial para a execução dos serviços. A solicitação também leva em conta a previsão de vida útil dos itens, com o objetivo de evitar



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

a necessidade de substituições frequentes, o que implicaria em custos adicionais.

6. LEGISLAÇÃO UTILIZADA

A contratação será realizada com base na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Especificamente, o processo será conduzido por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no **artigo 75, inciso II**, da referida Lei.

O **artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/21, prevê a **dispensa de licitação** nas seguintes hipóteses:

- **Artigo 75, inciso II:** Dispensa de licitação quando o valor da contratação for **inferior ao limite estabelecido**, no caso de aquisição de bens e serviços.

Com base nesse dispositivo, a contratação para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios para a cozinha piloto do município de Populina será realizada de forma direta, considerando que o valor da aquisição está dentro do limite que autoriza a dispensa de licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nas cotações obtidas a partir de **processos licitatórios realizados no portal da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)**, no qual foram analisados itens similares aos solicitados, garantindo que os valores estejam compatíveis com o mercado e dentro dos parâmetros legais para aquisições públicas.

Esses valores foram extraídos de cotações de processos licitatórios passados, onde os itens e especificações eram equivalentes aos solicitados, garantindo a adequação dos preços aos valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Tot. Médio
1	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS, QUADRADA COM PEDAL E RODAS INJETADOS EM PLÁSTICOPOLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI DUAS RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO DO CESTO, AS RODAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) E (PVC).	UN	4	230,4900	921,96
2	GARRAFA TÉRMICA AIR POT SLIM DE INOX COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UN	4	128,7500	515,00
3	CANECÃO LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO 05 LITROS CANECA Nº20	UN	4	131,3333	525,33
4	CANECÃO LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO 3,8 LITROS CANECA Nº18	UN	4	75,6833	302,73
5	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	5	89,8100	449,05
6	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	10	50,6867	506,86
7	CAIXA ORGANIZADORA 15 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	10	34,0600	340,60
8	CAIXA ORGANIZADORA 8 LITROS COM TRAVAS, MULTIUSO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	5	25,0000	125,00
9	COLHER POLIETILENO PARA COZINHA 60 CM - COLHER POLIETILENO CÔNCAVA COM CABO ARRENDONDADO PARA COZINHA 60 CM	UN	3	35,2567	105,77
10	GARFO 40CM 03 DENTES PARA SOLTAR ARROZ, CARNES, CHURRASCO	UN	1	14,9567	14,95
11	LIXEIRA CESTO 07 LITROS COM TAMPA E PEDAL, COR PRETO	UN	10	28,5000	285,00
12	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA, AZUL ROYAL	UN	10	181,3000	1.813,00
13	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	UN	2	180,0000	360,00
14	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA NATURAL Nº8	UN	12	36,6000	439,20
15	ESCUMADEIRA INOX PARA ARROZ 33CM, ALTA RESISTÊNCIA, MATEIRAL AÇO INOXIDÁVEL 304.	UN	2	40,8733	81,74
16	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE ALUMÍNIO Nº50 COR CINZA	UN	2	265,2033	530,40
17	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCO 50X30X1,5CM	UN	6	165,4833	992,89
18	GARRAFA TÉRMICA ROSCA, PRETA, 500ML	UN	2	41,3567	82,71
19	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 05 - 50X37X7CM, 774G	UN	4	54,1833	216,73
20	FACA PARA PÃO Nº8, SERRILHADA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA	UN	3	17,7833	53,34
21	ESPÁTULA CURVA Nº 03 EM AÇO INOX COM CABO BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 22,5CM DE COMPRIMENTO	UN	1	55,5933	55,59



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

22	ESPATULA RETA DE AÇO INOX 25CM 5	UN	1	37,2600	37,26
23	PICADOR, CORTADOR DE LEGUMES E BATATA CABRITA REFORÇADO - FACAS EM AÇO INOX 10MM, CORTADOR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 12 CM DE LARGURA, 38CM DE ALTURA E 18CM DE COMPRIMENTO	UN	3	121,3533	364,05
24	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	3	532,8667	1.598,60
25	PANELA DE PRESSÃO DE 08 LITROS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	2	193,7633	387,52
26	PANELA CAÇAROLA COM TAMPAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO DE 40 LITROS	UN	2	476,6767	953,35
27	PANELA CAÇAROLA COM TAMPAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO DE 30 LITROS	UN	2	489,4233	978,84
28	CALDEIRÃO PANELA GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL RESTAURANTE ALUMÍNIO Nº34 - 27 LITROS	UN	2	278,6667	557,33
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 30 LITROS, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, CESTO DE INOX COM TAMPAS, COM PÉS - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	2	1.941,7600	3.883,52
30	LIQUIDIFICADOR COM COPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE TOTAL DE APROXIMADAMENTE 3,1 LITROS, COM 06 LÂMINAS, POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 1400W, BOTÃO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM APROXIMADAMENTE 15 VELOCIDADES, COR PRETO, 110V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	3	327,3333	981,99
31	CALDEIRÃO MARMITÃO TÉRMICO GRANDE INDUSTRIAL Nº34 - 20 LITROS	UN	2	1.126,6933	2.253,38
32	CALDEIRÃO MARMITÃO GRANDE TÉRMICO INDUSTRIAL Nº35 - 35 LITROS	UN	3	845,9433	2.537,82
33	CALDEIRÃO MARMITÃO GRANDE TÉRMICO INDUSTRIAL Nº37 - 41 LITROS	UN	2	1.259,9800	2.519,96
34	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 9 EM 1 COM 2 VELOCIDADES + PULSAR 1700W - PRETO - 110V	UN	2	466,3333	932,66
Total :				R\$ 26.704,13	

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Unidade Orçamentária	02.04.02	Ensino Fundamental
Código de Aplicação	200 2	Convênio Salário Educação QSE
Categoria Econômica	339030.00	Material de Consumo
Ficha	61-5	
Programática	12.361.210.2019	Manut/Atividade Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Unidade Orçamentaria	02.04.02	Ensino Fundamental
Código de Aplicação	200 2	Convênio Salário Educação QSE
Categoria Econômica	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	52-1	
Programática	12.361.210.1007	Const. Ref. Ampl. Prédios Escolares e Aquis. Equip.

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme o cronograma de entrega e as necessidades da Administração Municipal para o atendimento das Secretarias Integradas e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal.

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, considerando a natureza do objeto e o atendimento a uma demanda específica. Sendo assim, não haverá possibilidade de prorrogação do contrato, uma vez que a aquisição será realizada de forma única e específica, para suprir as necessidades imediatas e pontuais da Administração Municipal.

A contratação será finalizada com a entrega total dos utensílios descritos neste Termo de Referência, conforme as especificações e prazos acordados, não sendo necessário qualquer tipo de prorrogação do contrato para este fornecimento específico.

10. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base no **menor preço**, conforme estabelece o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade de julgamento para aquisições que envolvem itens de mercado com



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

preços claramente definidos e concorrenciais. A escolha pelo critério de menor preço busca garantir a eficiência econômica e a vantajosidade para a Administração Pública, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade e da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado **por item**, ou seja, as propostas serão analisadas individualmente para cada item especificado no Termo de Referência. A análise de cada item de forma separada permitirá a melhor comparação de preços para cada produto, com foco na obtenção do menor preço para cada um deles. Além disso o julgamento será realizado por item, pois cada um deles possuem especificidades distintas, que exigem fornecedores especializados para cada tipo de produto.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação, referente à **aquisição de eletrodomésticos e utensílios para a cozinha piloto do município de Populina**, deverá ser realizada da seguinte forma:

- 1. Entrega Única:** Todos os itens deverão ser entregues de uma **única vez**, sem possibilidade de entrega fracionada. O fornecedor vencedor deverá entregar a totalidade dos itens adquiridos conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido, sem exceções.
- 2. Prazo de Entrega:** A entrega dos itens deverá ser realizada em um único lote, e o prazo para a entrega total será de até **30 dias** a contar da assinatura do contrato e/ou envio do pedido de compra. O fornecedor terá o compromisso de entregar todos os itens adquiridos no mesmo momento, conforme as especificações estabelecidas, em perfeito estado e conforme as condições acordadas.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

- 3. Responsabilidade do Fornecedor:** O fornecedor será responsável por todos os custos referente a entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, conforme o prazo estipulado, e pela integridade dos itens durante o transporte. A não entrega ou a entrega fora do prazo estabelecido, ou ainda a entrega de produtos fora das especificações ou com defeito, sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no contrato, que poderão incluir multa e até rescisão contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

12.6. Fiscalização

12.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

12.7. Fiscalização Técnica

12.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. Fiscalização Administrativa

12.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.9. Gestor do Contrato

12.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a presente contratação, **não será exigida qualificação técnica específica**, considerando-se a natureza comum e padronizada dos bens a serem adquiridos (eletrodomésticos e utensílios de cozinha), que não demandam habilidades técnicas especializadas para fabricação, fornecimento ou entrega, conforme previsto nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Dessa forma, como se trata de uma aquisição de bens comuns, **sem complexidade técnica ou risco de execução especializado**, a Administração entende que **não se faz necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica** ou outros documentos comprobatórios nesse sentido.

A definição pela não exigência de qualificação técnica foi feita com base na análise dos seguintes pontos:

- **Padronização dos bens:** Os eletrodomésticos e utensílios são produtos amplamente disponíveis no mercado, com características técnicas definidas por normas e especificações de fabricação.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

- **Risco técnico mínimo na entrega:** A simples entrega dos bens não envolve montagem especializada ou operação técnica por parte do fornecedor.
- **Experiência de mercado e jurisprudência:** Em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, não se verificou a exigência de atestados técnicos para esse tipo de objeto.

14. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- 14.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos,
- 14.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.4.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 14.5.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.6.** Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 14.10.** Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;
- 14.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;

14.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.13. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

15.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança,



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

15.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

15.15. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

15.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

15.17. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;

15.18. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

15.19. Fornecer pessoal capacitado para a atividade e ferramenta apropriada à entrega a ser efetuada, o qual deverá seguir as normas de segurança do CONTRATANTE;

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Critérios de Medição e Acompanhamento da Execução

16.1.1. A medição será realizada com base na entrega efetiva dos **itens**, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

16.1.2. O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo **Fiscal do Contrato** ou pelo setor responsável, nos termos do artigo **117 da Lei nº 14.133/2021**, que verificará e atestará:

- A **conformidade** dos produtos entregues com as especificações exigidas no contrato e neste Termo de Referência;
- A **quantidade exata** de itens fornecidos em relação ao pedido e ao contrato;
- A **integridade e qualidade** dos itens, garantindo que estejam livres de defeitos, danos ou divergências em relação ao pactuado;



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

- O **cumprimento dos prazos contratuais**, evitando atrasos que possam comprometer a prestação dos serviços públicos;
- A adequação e correção da **documentação fiscal apresentada pela contratada**.

16.1.3. O recebimento dos materiais será feito em **duas etapas**, conforme artigo **140 da Lei nº 14.133/2021**:

- **Recebimento provisório:** A conferência inicial será realizada no ato da entrega dos produtos, por meio de um **Termo de Recebimento Provisório**, onde será verificada a quantidade e integridade aparente dos itens entregues.
- **Recebimento definitivo:** Após a verificação detalhada das especificações técnicas e de qualidade dos produtos, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, o qual servirá como base para a autorização do pagamento.

16.2. Procedimentos de Pagamento

16.2.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação da **conformidade da documentação fiscal** apresentada pela contratada, conforme previsto no artigo **145 da Lei nº 14.133/2021**.

16.2.2. O prazo para pagamento será de **até 30 dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios exigidos.

16.2.3. Para evitar atrasos e extravios, a **nota fiscal/fatura** deverá ser entregue diretamente ao **setor de notas, presencialmente ou através do seguinte e-mail** notas@populina.sp.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

- **Comprovante de entrega dos produtos**, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento;



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

- **Termo de Recebimento Definitivo**, atestando a conformidade dos materiais fornecidos;
- **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, se aplicável.

16.2.4. O pagamento será efetuado via **transferência bancária**, para a conta bancária informada pela contratada no momento da assinatura do contrato, sendo **vedado** o pagamento em contas de terceiros.

16.2.5. Caso haja **pendências documentais** ou **divergências nos produtos entregues**, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da contratada, sem que isso gere ônus para a Administração Pública.

16.3. Penalidades e Consequências pelo Descumprimento

16.3.1. Em caso de descumprimento dos prazos, das especificações dos produtos ou de qualquer obrigação prevista no contrato, serão aplicadas **penalidades**, conforme os artigos **155 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, podendo incluir:

- **Advertência**, nos casos de infrações de menor impacto;
- **Multa pecuniária**, com percentual a ser definido conforme a gravidade da infração;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme previsto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até **6 anos**;



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

- **Rescisão contratual unilateral**, nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais.

16.3.2. A contratada será notificada formalmente sobre qualquer penalidade aplicada, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme o devido processo legal.

17. COMPATIBILIDADE COM O PCA

17.1. Os motivos que justificam a dispensa da previsão no PCA incluem:

- A não elaboração do mesmo no ano anterior.
- **Ajuste de planejamento**, decorrente de mudanças operacionais ou estratégicas nas Secretarias e Fundos Municipais;
- **Disponibilidade orçamentária superveniente**, que viabilizou a aquisição sem comprometer outras despesas essenciais;
- **Atendimento a novas necessidades institucionais**, decorrentes da ampliação de serviços ou unidades administrativas.

17.2. Independentemente da previsão no PCA, a contratação respeita os princípios da **sustentabilidade fiscal e eficiência administrativa**, possuindo **dotação orçamentária específica**, conforme determina o artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Exigência de Garantia Contratual

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia para a execução do contrato, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Para esta contratação, considerando a natureza do objeto, **não será exigida** garantia contratual, uma vez que a entrega do objeto ocorre em uma única etapa e não há serviços continuados envolvidos.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

18.2. Garantia dos Produtos Fornecidos

A contratada deverá garantir que os itens fornecidos são novos, sem uso prévio, livres de defeitos e em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Além disso, deve ser assegurado:

- **Garantia mínima de 03 meses para os utensílios e 12 meses para os eletrodomésticos**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos;
- Substituição de itens defeituosos dentro do prazo de garantia, sem custos adicionais para a Administração;
- Responsabilidade da contratada por qualquer vício oculto identificado nos produtos após a entrega.

Caso seja identificada qualquer não conformidade, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição do item em até **30 dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e/ou edital de contratação.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Vedação à Subcontratação

Para a presente contratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens, sem necessidade de serviços especializados ou etapas que justifiquem a delegação da execução a terceiros.

Essa vedação está fundamentada nos seguintes princípios:

- **Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos materiais**, assegurando a conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência;
- **Garantia de rastreabilidade e controle de qualidade**, evitando risco de entrega de materiais de origem desconhecida ou sem os devidos padrões técnicos;



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

- **Segurança jurídica e administrativa**, assegurando que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas pela empresa originalmente contratada, sem transferências indevidas de responsabilidades.

Nos termos do artigo **122 da Lei nº 14.133/2021**, qualquer tentativa de subcontratação sem prévia autorização da Administração Pública poderá resultar na **rescisão contratual** e na aplicação das penalidades previstas nos artigos **155 a 158 da mesma lei**.

20. VISITA TÉCNICA

Considerando que a presente contratação tem como objeto a aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, **não será exigida visita técnica**, uma vez que o fornecimento dos materiais não demanda conhecimento prévio de instalações, ambientes ou condições específicas para sua entrega e utilização.

Caso a Administração identifique a necessidade de uma visita técnica posterior para fins de controle de qualidade ou conferência de entrega, a contratada será previamente notificada com antecedência mínima 5 dias úteis.

21. ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO

A presente contratação não utilizará o catálogo eletrônico como instrumento de aquisição. A decisão de não adotar o catálogo eletrônico foi tomada em razão de especificidades do objeto da contratação, produtos que exigem um processo de compra detalhado, com especificações técnicas precisas, não sendo compatível com as opções disponíveis nos catálogos eletrônicos.

Embora o Catálogo Eletrônico seja uma ferramenta eficaz para a aquisição de produtos padronizados e de fácil comparação, o objeto desta contratação exige uma análise mais cuidadosa das características de cada item (como materiais, tamanhos, modelos e marcas), o que inviabiliza a adesão a um catálogo eletrônico, especialmente quando se trata de itens variados com especificações técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

Além disso, a natureza da contratação por meio de dispensa de licitação, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, também justifica a escolha por um processo de aquisição mais detalhado, sem a utilização de catálogos eletrônicos, permitindo a especificação exata dos produtos necessários para o atendimento às demandas das secretarias e fundos municipais.

22. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTARIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

23. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os itens objeto desta contratação deverá ser entregues **no seguinte endereço:**

Prefeitura Municipal de Populina

Rua 13 De Maio, 1211 - Centro

Cep: 15670-035

Tel.: (17) 991543689

Cidade: Populina/SP

Caso haja necessidade de alteração ou definição de outro ponto de entrega dentro do território do município, esta será formalmente comunicada pela Administração ao fornecedor, com antecedência mínima de **48 horas** antes da data prevista para envio dos itens.

Condições de Recebimento:

A entrega dos itens estará sujeita aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

1. Entrega Única e Direta:

- Os bens deverão ser entregues **de uma única vez**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- A entrega deverá ocorrer **em dias úteis, no horário das 08h às 16h**, salvo orientação diversa da Administração.

2. Entrega Provisória:

- O recebimento dos itens ocorrerá inicialmente em caráter **provisório**, mediante conferência quantitativa e visual por servidor designado.
- Será lavrado um **Termo de Recebimento Provisório**, no qual serão registrados quaisquer apontamentos, inclusive eventuais não conformidades.

3. Entrega Definitiva:

- Após a verificação completa da conformidade dos produtos com as especificações do edital e da integridade física dos itens, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega.
- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a entrega, caso os itens apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4. Custos de Entrega:

- Todos os custos com transporte, descarga, embalagem, seguro e quaisquer encargos adicionais** são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- Não será permitido repasse de custos extras à Administração Pública Municipal, sendo obrigatório que os itens sejam entregues **no local indicado, em pleno condições de uso**.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio nº1211 - Centro - CEP: 15670-035 - Fone: 17-991543689

5. Garantia e Substituição:

- Os eletrodomésticos deverão possuir garantia mínima de **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- Em caso de vício ou defeito de fabricação identificado dentro do prazo de garantia, o fornecedor será notificado para realizar a substituição do item defeituoso em até **30 (trinta) dias**, sem qualquer custo adicional.

24. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

NOME: Emerson Carlos Santana Passetti

CARGO: Auxiliar de Compras e Licitações

25. GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

• GESTOR

- Gislaine Gualter
- Secretária Municipal de Educação

• FISCAL TÉCNICO

- Fernanda Coletto dos Santos
- Secretária de Planejamento

• FISCAL ADMINISTRATIVO

- Eliezer de Oliveira
- Controlador de Bens

Populina/SP, 05 de maio de 2025.

Gislaine Gualter
Secretária Municipal de Educação